



**Resolução nº 06/2011/DIRGE –  
Da Diretoria Geral da Faculdade Católica de Uberlândia**

**Competências e Atribuições do Corpo Docente**

O Diretor Geral da Faculdade Católica de Uberlândia no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de se esclarecer as Competências e Atribuições do Corpo Docente, já preconizadas no Regimento da Instituição

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam assim estabelecidos:

**Da entrega de documentos**

Os **Planos de Curso** deverão ser inseridos no Portal no período entre **22 e 30 de agosto**. Após essa data, a Secretaria de Graduação se encarregará de imprimi-los e passará aos coordenadores de cursos para assinatura.

**As presenças dos alunos** deverão ser computadas diariamente no instrumental do professor e **semanalmente inseridas no Portal**.

É direito do aluno acompanhar sua vida acadêmica, portanto suas notas deverão ser lançadas no Portal, no máximo uma semana após a atividade avaliativa, considerando as avaliações bimestrais.

**Das Avaliações**

Os critérios para avaliação serão definidos pelo Colegiado, seguindo os parâmetros do Regimento Interno da Instituição.

**Das faltas, substituições e compensações**

Quando da necessidade de atrasos, faltas, substituições e compensações, as mesmas deverão ser comunicadas com antecedência à Coordenação de Curso.

As substituições deverão ser acordadas com o colega com a concordância do (a) Coordenador (a) de Curso, sendo documentadas com antecedência, com previsão das

respectivas reposições de aulas. Em caso de participação em eventos, cursos, ao retornar o professor deverá entregar cópia do respectivo certificado.

### **Do encerramento do Semestre Letivo**

O planejamento do Professor deve contemplar atividades até o final do semestre, cumprindo rigorosamente os dias letivos e o conteúdo previsto, o qual deverá ser lançado no sistema após ser ministrado.

Art. 2º - O não cumprimento dos critérios acima mencionados incorrerão nas penalidades previstas no Regimento Interno da Instituição, Cap. II Art. 165.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de julho de 2011

Dr. Pe. Sérgio de Siqueira Camargo  
Diretor Geral da Faculdade Católica de Uberlândia